



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇOIABA
A melhor obra é cuidar das pessoas!

DECRETO Nº12 DE 19 DE MAIO DE 2026

EMENTA: Dispõe sobre a instituição da Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araçoiaba/PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e em conformidade com a Resolução COMDICA nº 05, de 18 de maio de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araçoiaba/PE, com o objetivo de planejar, coordenar, organizar e executar todas as ações necessárias à realização do evento.

Art. 2º A 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no dia 22 de junho de 2026, das 08h às 17h, no Município de Araçoiaba/PE, tendo como tema central:

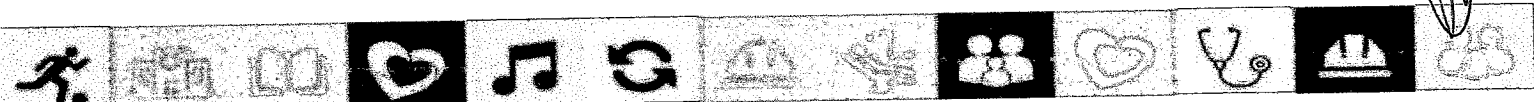
“Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa”.

Art. 3º A Conferência será promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Art. 4º Fica nomeada a Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme deliberação constante em ata e Resolução nº 05/2026 do COMDICA, composta pelos seguintes membros:

I – Adailton Macionilo Antônio do Nascimento – Presidente da Comissão;

Av. João Pessoa Guerra, s/n – Centro – Araçoiaba – PE / CEP. 53690-000 CNPJ. 01.613.860/0001-63





PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇOIABA
A melhor obra é cuidar das pessoas!

- II - Elmir Bezerra de Lima - Membro;
- III - Kássia Roberta Lima da Silva - Membro;
- IV - Eduardo Gaspar Chaves Cavalcanti da Silva - Membro;
- V - Jailma Paiva de Oliveira - Membro;
- VI - Karla Mikaely Pereira da Silva - Membro.

Art. 5º Compete à Comissão Organizadora:

- I - Elaborar a programação da Conferência;
- II - Coordenar os trabalhos preparatórios e executivos do evento;
- III - Mobilizar os órgãos governamentais, entidades da sociedade civil e a população para participação na Conferência;
- IV - Elaborar e acompanhar o Regimento Interno da Conferência;
- V - Organizar os eixos temáticos, grupos de trabalho e plenárias;
- VI - Adotar todas as providências administrativas necessárias à realização do evento.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Araçoiaba/PE, 19 de maio de 2026.

CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHOA
=Prefeito Municipal=

